



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2021

Dispõe sobre a verificação oficial de autocontrole de água de abastecimento nos estabelecimentos registrados no S.I.M.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5379, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o inciso XXII, art. 42 do Decreto nº 9.013/2017, que determina que os estabelecimentos de produtos de origem animal devem dispor de água potável nas áreas de produção industrial;

Considerando que de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 que Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência; que entre as competências dos responsáveis pelo sistema de abastecimento de água e pela solução alternativa coletiva para abastecimento de água estão o controle da qualidade da água e a realização de análises laboratoriais conforme plano de amostragem estabelecido pela referida portaria;

Considerando que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabeleceu, com base no Memorando nº 105/2018/CRISC/CGPE/DIPOA/SDA/MAPA, os procedimentos para a verificação oficial do autocontrole da qualidade da água de abastecimento realizado pelos estabelecimentos sob Inspeção Federal e análises fiscais de verificação.

O SIM resolve estabelecer os seguintes procedimentos para a verificação oficial de autocontrole de água de abastecimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**VERIFICAÇÃO OFICIAL DO AUTOCONTROLE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**

O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, solicitará a apresentação dos dados de controle de qualidade da água bem como laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção e o atendimento dos padrões estabelecidos pela Portaria 888, de 04 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

Poderá ser aceito dos estabelecimentos que recebem água de rede de distribuição (sistema de abastecimento de água, público ou privado), a apresentação dos dados e laudos de análises realizadas pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema de abastecimento.

De acordo com o Decreto 5.440, de 4 de maio de 2005, os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água devem apresentar na conta mensal e em relatório anual informação sobre a qualidade e características, químicas e microbiológicas da água conforme padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Além de verificar os dados e laudos de análises, o SIM deve verificar como o estabelecimento assegura a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial. O estabelecimento deve prever um monitoramento dos laudos de análises no programa de autocontrole.

O estabelecimento deverá também, apresentar um plano amostral para autocontrole da água nas áreas de produção com os parâmetros definidos na Tabela 1. O mesmo deve ser contemplado no programa de autocontrole e será verificado oficialmente pelo SIM.

Os estabelecimentos que utilizam água de captação subterrânea ou superficial (solução alternativa coletiva para abastecimento de água) são responsáveis pelo tratamento da água e pelo cumprimento da Portaria 888, de 04 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.





As análises dos parâmetros básicos de potabilidade - Cloro, pH, Cor e Turbidez, recomendados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, deverão ser realizadas preferencialmente in situ pelo estabelecimento, através de métodos rápidos (Kits).

Quando não for possível realizar a análise in situ, a amostra será encaminhada para laboratório respeitando as condições preconizadas pelo ISO 5667-3, conforme descrito na Tabela 2.

Tabela 1- Plano amostral para autocontrole da água nas áreas de produção (sugerido)

PARÂMETROS	Número mínimo de amostras e frequência de análise		
	Origem da água utilizada nas áreas de produção animal		
	Sistema de abastecimento	Solução alternativa coletiva – captação subterrânea	Solução alternativa coletiva – captação e em superfície
Turbidez (1), pH, coliformes totais e E. coli	1 amostra por mês	1 amostra por mês	1 amostra por semana
Cloro residual livre	1 amostra por dia, todos os dias em que houver abate ou produção	1 amostra por dia, todos os dias em que houver abate ou produção	1 amostra por dia, todos os dias em que houver abate ou produção

(1) Sempre que o resultado de turbidez exceder o limite máximo permitido, verificar se houve imediatamente coleta de amostras para análises microbiológicas.

Tabela 2. Condições para acondicionamento, conservação e tempo entre coleta e análise dos parâmetros físico-químicos básicos de potabilidade.

PARÂMETRO	ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO	TEMPO ENTRE COLETA E A ANÁLISE
Cloro		A análise deve ser feita em no máximo 5 minutos após a coleta da amostra.
pH	A amostra deve ser acondicionada em frasco completamente cheio, sem ar, protegido da luz. Até o início da análise deve ser conservada em temperatura de 1°C a 5°C.	A análise deve ser feita em no máximo 6 horas após a coleta da amostra.
Cor	A amostra deve ser acondicionada em frasco completamente cheio, sem ar, protegido da luz. Até o início da análise deve ser	A análise deve ser realizada em até 5 dias após a coleta da amostra. Em água rica em ferro II a análise



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

	conservada em temperatura de 1°C a 5°C.	deve ser realizada em no máximo 5 minutos após a coleta da amostra.
Turbidez	A amostra deve ser acondicionada em frasco completamente cheio, sem ar, protegido da luz. Até o início da análise deve ser conservada em temperatura de 1°C a 5°C.	A análise deve ser realizada em até 24 horas após a coleta da amostra.

Tabela 3. Padrões físico-químicos básicos para verificação da potabilidade da água nas áreas de produção

PARÂMETRO	VALOR MÁX. PERMITIDO	UNIDADE
Cor	15	uH
Cloro residual livre	2	mg/L
pH	6,0 a 9,5	---
Turbidez	5	uT

Tabela 4. Padrões microbiológicos para verificação da potabilidade da água nas áreas de produção

PARÂMETRO	VALOR MÁX. PERMITIDO	COD. PARA SOLICITAR ANÁLISE
<i>Coliformes totais</i>	Aus/100ml	M08
<i>Escherichia coli</i>	Aus/100ml	M10

Esta Ordem de Serviço entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.  
Torna sem efeito, as Ordens de Serviços nº 003/2019 e 006/2019.

Glorinha, 06 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREIA,  
Prefeito Municipal.

*Paulo José Silveira Corrêa*  
Prefeito Municipal  
Glorinha/RS

WELINGTON DE MARAFIGO,  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”